



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 02/2025

Súmula: Prestação de Contas do Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima” do 2º semestre de 2024 do Município de Pranchita -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de Ação Anual e Aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação nº 078/2022, alterada pela 13/2023 do CEDCA a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, no valor de 8.000,00.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, do pagamento até 31 de dezembro de 2024, do município de Pranchita.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 28 de março de 2025.

Marcia Cristina Henz
MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente CMDCA